



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 505, de 16 de dezembro de 1993.

(Dispõe sobre atualização salarial dos funcionários públicos municipais).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica concedida a atualização salarial, dos funcionários públicos municipais, no percentual do índice inflacionário do mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, além do percentual previsto no artigo anterior, a majoração de até mais 10% (dez por cento) desde que a situação financeira do Município assim o permita.


Artigo 3º:- As atualizações previstas nos artigos 1º e 2º serão extensivas aos funcionários da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas.

Artigo 4º:- As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento aprovado para o próximo exercício.


Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Artigo 6º:- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16 de dezembro de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa